

## **CARTA ABERTA DO SEMINÁRIO SOBRE O MEIO AMBIENTE, DIREITOS HUMANOS E ENERGIA.**

Os participantes do Seminário “Meio Ambiente, Direitos Humanos e Energia”, após o ciclo de palestras e debates ocorridos nos dias 11 e 12 de junho de 2015 e:

CONSIDERANDO a expansão da matriz energética com a inclusão de novas fontes geradoras;

CONSIDERANDO a necessidade de debater o planejamento do setor elétrico, sua interface com o planejamento ambiental e as graves violações de direitos humanos decorrentes da implantação dos empreendimentos do setor;

CONSIDERANDO a exigência, em um Estado Democrático de Direito, de aprofundamento da participação social desde a fase de planejamento do setor elétrico;

CONSIDERANDO a edição de normas que fragilizam os processos de licenciamento ambiental dos grandes empreendimentos, contribuindo para a instituição de um modelo mais permissivo à violação de direitos;

CONSIDERANDO a Carta divulgada em 3 de junho de 2015 pelas entidades representativas dos servidores públicos especialistas em meio ambiente em resposta a recentes declarações da presidência do Ibama;

CONSIDERANDO a inexecução e/ou ausência de estabelecimento de cláusulas de responsabilidade socioambiental exigida das instituições financeiras;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil e a proibição de retrocessos socioambientais;

**PROPÕEM:**

1. a construção de um paradigma holístico de avaliação de grandes empreendimentos integrando as variáveis físicas, bióticas e socioculturais e suas inter-relações em uma compreensão integral do ambiente;
2. a adoção de um conceito de desenvolvimento fundado no pluralismo socioambiental adotado pelo ordenamento constitucional instaurado em 1988;
3. a necessidade de consideração dos impactos socioambientais desde a fase de planejamento do setor energético, internalizando-os nos custos dos projetos;
4. a adoção de estratégias adequadas à sindicabilidade das etapas de definição de políticas, planos e programas do setor elétrico;
5. a democratização dos processos decisórios de modo que a participação não seja reduzida a um esforço de construção de consensos em torno da implantação do empreendimento, servindo também para prevenir e revelar violações de direitos vivenciadas pelos diferentes setores da sociedade, em

uma perspectiva plural;

6. a realização, no contexto de licenciamento de projetos, de consultas e audiências públicas prévias à elaboração do termo de referência, de forma a possibilitar seja o conhecimento local associado ao conhecimento técnico;

7. superar a violência do silenciamento do saber antropológico e especialmente do saber tradicional quando contrapostos aos saberes “técnicos” contidos nas avaliações de impactos ambientais;

8. a adequada definição de área de influência de modo que a realização de estudos prévios alcancem os meios físicos, bióticos e socioculturais, com igual consideração dos impactos detectados, sejam eles categorizados como diretos ou indiretos;

9. a compreensão adequada do conceito de deslocamento, de forma a igualmente abarcar as situações em que as pessoas permanecem no lugar, mas têm suas condições de existência significativamente alteradas, denominadas deslocamento *in situ*;

10. exigir do órgão ambiental e do empreendedor a adoção da hierarquia de mitigação: 1º evitar impactos e prevenir riscos; 2º reduzir ou minimizar riscos e impactos adversos; 3º reparar impactos adversos depois de sua ocorrência; 4º compensar impactos adversos que não puderem ser evitados ou satisfatoriamente reduzidos; incluindo, ainda, como meta prioritária, a melhoria da qualidade ambiental e das condições sociais, fazendo com que o empreendimento contribua para a sustentabilidade;

11. fortalecer as instituições e instrumentos técnicos e normativos envolvidos nos procedimentos de licenciamento ambiental em todos os âmbitos da federação;

12. garantir que as variáveis socioambientais sejam efetivamente incorporadas às decisões das instituições bancárias públicas e privadas na concessão de crédito para a implantação de grandes empreendimentos.